



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.882, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 3.064/2022 do Vereador Bruno Marino Mariano Fernandes “BRUNO MARINO”)

“Altera a Lei nº 2.794/2008, que dispõe sobre a semana do Hip Hop em Carapicuíba.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 2794/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado ao executivo municipal a criar em Carapicuíba a “SEMANA DO HIP-HOP”, que deverá ocorrer todo mês de novembro, dentro da programação estabelecido através do projeto de lei do “NOVEMBRO NEGRO”- PLO 2907/2021.

I - a semana do hip-hop tem como objetivo levar as escolas municipais e estaduais do município de Carapicuíba;

II - a história do hip-hop;

III - apresentação de oficinas, palestras, batalhas de rimas, grafite, e demais atrações culturais.

Art. 2º A organização da semana do hip-hop será realizada através de uma comissão constituída por representantes da secretaria municipal de cultura; e representantes do movimento hip-hop no âmbito municipal.

Parágrafo único. Esta comissão terá o aval de organizar eventos extra escolares em prol de mobilizar e inserir a população Carapicuibana na cultura hip-hop.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 7 de Novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos